



LEI N° 1.168, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.132, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.132, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1.164, de 20 de outubro de 2022.

Claudio Mannarino
Prefeito